



**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

P A R E C E R

Assunto: Decreto Legislativo nº 1300/2020

Autor: Vereador Edilberto Borges (Dudu)

Ementa: “Dispõe sobre concessão de Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor Luiz Gustavo Alves Sousa, na forma que especifica”.

Relator: Ver. Teresinha Medeiros

Conclusão: Parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente Projeto de Decreto Legislativo

Por disposição regimental, foi distribuído à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador Edilberto Borges (Dudu), que objetiva conceder Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor Luiz Gustavo Alves Sousa.

Em justificativa escrita, o nobre parlamentar afirma que a concessão é devida em razão dos relevantes serviços por ele realizados como empresário e empreendedor pessoal.

A legalidade da matéria já foi objeto de análise procedida pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que concluiu pela inexistência de vício de ordem constitucional que impeça a normal tramitação da matéria.

Em síntese, é o Relatório.

Teresina se sente honrada com a prestação de serviços de pessoas valiosas egressas de outras plagas que se detêm a contribuir, com seu labor, para o engrandecimento local. A forma de reconhecimento dos relevantes serviços prestados por pessoas da estirpe da homenageada é a concessão de título honorífico, que representa também um agradecimento pela destacada colaboração concedida ao Município que lhe deu guarida.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

Portanto, ao que se percebe, a pessoa homenageada com a comenda honorífica representada no título de cidadania, cuja concessão propõe o ilustre Vereador Edilberto Borges (Dudu), é digna de todo respeito e consideração do povo Teresinense.

Isto posto, não há como deixar de anuir a iniciativa oportuna do autor e daí a Comissão signatária, aquiescendo com o voto de seu relator, opina **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação da matéria proposta.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em 13 de fevereiro de 2020.


Ver. TERESINHA MEDEIROS
Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

Ver. ÍTALO BARROS
Presidente


Ver. LUIS ANDRÉ
Vice-Presidente

Ver. ZÉ NITO
Membro


Ver. DR LÁZARO
Membro